



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.286, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.281, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

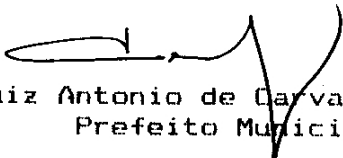
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.281, de 10 de setembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

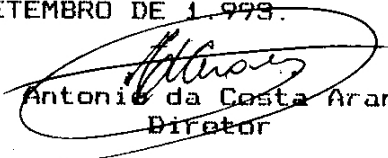
" ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE SETEMBRO DE 1.993.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE SETEMBRO DE 1.993.


Antonio da Costa Aranha
Diretor